



Lei no. 403/95

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a doação de terreno que especifica e da outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1o.** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar um terreno situado no Distrito Industrial Municipal, criado pela Lei no. 388/95-GP, à Fiação e Tecelagem Parnamirim Ltda - FITEP, inscrita no CGC/MF sob no. 10.864.122/0001-80, cuja finalidade será a instalação de 02 (duas) indústrias, sendo: uma indústria de beneficiamento de resíduos têxteis e uma indústria de fios de algodão. O aludido terreno terá uma área de 12.780,00 m<sup>2</sup> (doze mil setecentos e oitenta metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE : 142,00m com a Butterfly Indústria Têxtil Ltda  
AO SUL : 142,00m com a Bayertex Ind. Com. e Serviços Ltda  
AO LESTE : 90,00m com a Rua Projetada 2  
A OESTE : 90,00m com a Savoury Indústria e Comércio perfazendo uma área de 12.780,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 2o.** - A área de que trata o presente Projeto de Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Macaíba, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período, não for efetivada a implantação das referidas indústrias, ou no caso da destinação diversa da presente Lei.

**Art. 3o.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 10 ABRIL DE 1995.

  
Odiléia Mercia da Costa Mesquita  
PREFEITA